



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP**  
**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

Trata-se o presente de **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023, enviado por e-mail, pela Cooperativa Central Aurora Alimentos, CNPJ nº 83.310.441/0001-17.

O objeto licitado é o o **CRENCIAMENTO** para a Aquisição de gêneros alimentícios - alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entregas previstas até 31/12/2023, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO - VI Especificações Técnicas** - integrante do presente Edital.

**DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE (24390454):**

A impugnante solicita adequação e reforma nos seguintes itens:

**a- Documentos de habilitação não prevêm a participação de interessados que possuam o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF.** Discorre que a DAP, declaração exigida, não está mais sendo emitida. e pede a inclusão de exigência da CAF. Requer, desta forma, que seja incluída a possibilidade de apresentação do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF como documento de habilitação.

**b - Do conflito das condições básicas da compra pública quanto às especificações essenciais do cumprimento do objeto** - Argumenta que, enquanto o edital prevê que as entregas ocorrerão para um número aproximado de 100 escolas (rede municipal), o projeto básico determina que as entregas deverão ocorrer em mais de 300 escolas (rede municipal mais comunitárias), diferença significativa entre o número de pontos de entrega. Requer que seja definida com clareza e objetividade a real necessidade do poder público quanto ao número de pontos de entrega a serem assumidos como obrigação do futuro contratado, a fim de que os interessados em participar possam avaliar os custos logísticos da operação e determinar para quais produtos apresentação projeto de venda.

**DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES (24391569):**

Visto se tratar de edital elaborado pela UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SMED, a mesma foi acionada para esclarecimento da impugnação e retornou com o seguinte:

Em atenção ao Despacho 24390500, referente à Impugnação enviada pela Cooperativa Central Aurora Alimentos (24390454), a Unidade de Alimentação Escolar tem a considerar o que segue:

**a) Documentos de habilitação não prevêm a participação de interessados que possuam o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF**

No projeto básico (SEI 23243130), após o item 5.4.6, consta a seguinte observação:

"Importante informar que a DAP começou a ser substituída gradativamente, a partir de 31/12/2021, conforme regramento dado pela Portaria SAF/Mapa nº 242 de 8 de novembro de 2021, pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)5. Porém até que seja concluída a implementação do CAF a DAP permanece como instrumento de identificação e quem tiver DAP válida só deverá substituí-la pelo CAF quando expirar a data de vencimento".

Referência: página 19 do Caderno de Compras Públicas da Agricultura Familiar para o PNAE ([Acesse aqui](#)).

**b) Do conflito das condições básicas da compra pública quanto às especificações essenciais do cumprimento do objeto**

"Para atendimento desta obrigação, ocorre que, enquanto o edital prevê que as entregas ocorrerão para um número aproximado de 100 escolas (rede municipal), o projeto básico determina que as 8 entregas deverão ocorrer em mais de 300 escolas (rede municipal mais comunitárias), diferença significativa entre o número de pontos de entrega."

De acordo com o Projeto Básico (23243130):

**10. DA ENTREGA**

**10.1. Os alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural deverão ser entregues nas Escolas próprias da Rede Pública Municipal e, eventualmente nas comunitárias de educação infantil, de acordo com o Anexo I, conforme lista de endereços constantes do ANEXO VIII, respeitando o cronograma que será fornecido pela SMED.**

De acordo com o Edital (24050856):

**9 - DA ENTREGA**

**9.1 - Os alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, deverão ser entregues nas Escolas da Rede Pública Municipal, conforme lista de endereços constantes do ANEXO II respeitando o cronograma que será fornecido pela SMED.**

Conforme o anexo VIII do Projeto Básico, dos locais de entrega, na lista constam as **ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PRÓPRIAS** e as **ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**. Ou seja, **TODAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, conforme consta no item 9.1 do Edital.**

A Unidade de Alimentação Escolar tem a esclarecer, por fim que a quantidade dos itens entregues poderá ser realizada, por exemplo, em mais semanas de entrega caso seja apenas nas 98 escolas próprias, ou em reduzido número de entregas e maior prazo, caso haja a eventualidade de entrega nas 214 escolas comunitárias. Portanto, o número de entregas não aumenta em caso de maior número de pontos de entrega. Portanto, não há impacto esperado no custo relacionado à logística dos fornecedores.

**JULGAMENTO:**

Em face do acima exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, apresentada pela Cooperativa Central Aurora Alimentos



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Chefe de Unidade**, em 11/07/2023, às 16:55, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Carvalho Prado, Assistente Administrativo**, em 11/07/2023, às 17:02, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cláudio Ferreira Sciortino, Assistente Administrativo**, em 11/07/2023, às 18:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **24402985** e o código CRC **FA529F78**.

---

---

23.0.000001988-7

24402985v4